



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com Países do Mercosul
Lei Federal nº 12.095 de 19 de novembro de 2009
Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP visa a aquisição, através do registro de preço, por meio de um processo licitatório de cortinas blackout e secadores automáticos de mãos para a Secretaria de Assistência e Inclusão Social (SMAIS) e seus departamentos.

1.2. Esta iniciativa é justificada pela necessidade de aprimorar as condições físicas e sanitárias dos ambientes de trabalho e atendimento ao público.

1.3. Necessidade da Contratação de Cortinas Blackout

1.3.1. A ausência de controle sobre a luminosidade em determinadas áreas da SMAIS tem gerado impactos negativos na eficiência e conforto das atividades laborais e de atendimento.

1.3.2. A incidência direta de luz solar compromete a visibilidade de monitores, telas de projeção e outros equipamentos visuais, dificultando a realização de apresentações, reuniões e tarefas que exigem concentração.

Adicionalmente, o excesso de luminosidade e calor pode causar desconforto térmico, impactando o bem-estar dos servidores e cidadãos, além de comprometer a privacidade em áreas de atendimento que demandam confidencialidade.

1.3.3. A aquisição e instalação de cortinas blackout, com suas especificações técnicas de bloqueio de 100% da luminosidade, é de interesse público por promover a melhoria do ambiente institucional.

1.3.4. Tal medida contribui para a eficiência e produtividade do serviço público, pois cria condições ideais para a realização de tarefas e reuniões.

1.3.5. Além disso, a privacidade garantida pelo material é fundamental para a proteção dos dados e informações confidenciais dos usuários dos serviços de assistência social, em estrita observância aos princípios da dignidade humana e do sigilo profissional.

1.4. Necessidade da Contratação de Secadores Automáticos de Mãos

1.4.1. Os banheiros das instalações da SMAIS carecem de uma solução de secagem de mãos que seja simultaneamente higienicamente segura, economicamente viável e ambientalmente sustentável.

1.4.2. O uso de métodos convencionais, como toalha de pano, facilita a transmissão de germes, bactérias e doenças de pele, especialmente se for compartilhada ou mal higienizada e o uso de toalhas de papel resulta em custos elevados de aquisição e descarte, além de gerar resíduos em excesso.

1.4.3. O manejo inadequado do papel toalha, quando descartado fora das lixeiras, prejudica a limpeza e a ordem dos espaços sanitários.

1.4.4. A contratação de secadores automáticos de mãos em aço inoxidável é de interesse público por representar uma solução moderna e eficaz para os problemas identificados, ao reduzir a propagação de germes e bactérias, que uma toalha de pano pode causar.

1.4.5. Já a substituição do papel toalha por uma solução permanente resulta em economia de recursos públicos a longo prazo, alinhando-se aos princípios da economicidade e da eficiência.

1.4.6. Por fim, a redução do consumo de papel e da geração de lixo demonstra um compromisso com a sustentabilidade ambiental, refletindo a responsabilidade da administração pública.

CORTINA BLACKOUT COM KIT DE INSTALAÇÃO

Especificações Técnicas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com Países do Mercosul
Lei Federal nº 12.095 de 19 de novembro de 2009
Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social

CORTINA

A cortina deverá ter o comprimento total formando dois painéis.

Material:

- Tecido em vinil resistente, aplicado sobre uma base de poliéster oferecendo maior estabilidade dimensional e resistência mecânica, evitando que o tecido se deforme ou estique com o tempo, com propriedades de blackout total, capaz de bloquear 100% da luminosidade externa.
- A Gramatura do tecido deverá ser de 230 g/m², combinando boa resistência e leveza, sendo resistente à tração e ao rasgo, suportando o uso diário sem danificar-se e sem torná-lo excessivamente pesado.
- O material deve ser de alta durabilidade e de fácil higienização, conforme as normas técnicas aplicáveis.
- É altamente recomendável que o tecido possua tratamento antiestático para repelir poeira, facilitando a manutenção diária.

Cor:

- Cinza, em tom uniforme e padronizado, sem variações de tonalidade visíveis.

Acabamento da Cortina:

- Deverá conter ilhoses de metal anti corrosivo, preferencialmente cromados ou na cor prateada, para fixação e deslizamento no varão.
- A distância entre o centro de cada ilhós deverá ser de 15 a 20 cm proporcionando um franzido e caimento elegante.
- O primeiro e o último ilhós de cada painel da cortina devem ser posicionados a uma distância de, no máximo, 5 cm da borda lateral do tecido, evitando que a borda do tecido fique solta e ao mesmo tempo garantindo que a cortina se encaixe perfeitamente no varão.
- É fundamental que a quantidade de ilhoses em cada painel da cortina seja par, assegurando que as bordas da cortina fiquem alinhadas para o lado de dentro do varão, fechando-a completamente e bloqueando totalmente a luz.
- A parte superior, na região dos ilhoses, deverá ter o tecido reforçado para evitar rasgos ao ser submetido a fortes tensões e ao mesmo tempo impeça que os ilhoses se soltem com facilidade.
- A bainha deverá ter uma largura de aproximadamente 1,5 cm e a barra 10 cm.

VARÃO

Diâmetro:

- O diâmetro do varão deverá ser de 28 mm.

Material:

- Metal, sendo preferencialmente alumínio ou outro metal que possua espessura mínima de 1 mm.
- Caso não seja de alumínio, o varão deve ser submetido a tratamento com pintura eletrostática ou outro tipo de revestimento anticorrosivo, garantindo resistência à oxidação e durabilidade.

O fornecimento deverá incluir, por conjunto de cortina, os seguintes itens obrigatórios

Ponteiras:

- Duas ponteiras para as extremidades do varão, compatíveis em material e acabamento.

Suportes:

- Dois suportes de fixação, no mínimo, para o varão, que garantam a sustentação adequada do conjunto, compatíveis com a espessura do varão, respeitando quantidade de 1 (um) suporte para cada 1,5 metro de varão.

Kit de Fixação:

- Mínimo de dois parafusos e duas buchas por suporte, ambos com diâmetro de 6 mm, aptos a fixar os suportes em paredes de alvenaria, respeitando quantidade de 1 (um) suporte para cada 1,5 metro de varão.

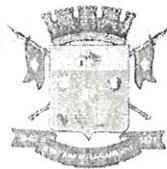
OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

- Todos os materiais deverão atender aos requisitos técnicos de durabilidade e segurança para uso interno em ambientes institucionais e/ou residenciais.
- O licitante vencedor deverá fornecer as cortinas na proporção de **1,5x (uma vez e meio)**, o comprimento total da cortina (os dois painéis juntos), **em relação ao comprimento do varão**.
- A altura da cortina será fornecida pela Secretaria de Assistência e Inclusão Social.
- O fornecimento deverá permitir adaptações conforme demanda de metragens e ambientes indicados pela Administração.
- A remuneração será por **metro quadrado (m²) de cortina efetivamente confeccionada**.

SECADOR DE MÃOS AUTOMÁTICO, EM AÇO INOXIDÁVEL, PARA USO PROFISSIONAL.

Especificação Técnicas:

- O equipamento deverá ser um secador de mãos de acionamento automático por sensor infravermelho, com carcaça em aço inoxidável e projetado para uso profissional em ambientes de alto tráfego, como banheiros públicos, corporativos, hospitais, restaurantes e instalações industriais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com Países do Mercosul
Lei Federal nº 12.095 de 19 de novembro de 2009
Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social

- O sistema de secagem deve ser rápido e higiênico, com vazão de ar potente para garantir a eficiência na secagem das mãos.

Especificações Técnicas Mínimas

Material da Carcaça:

- Aço inoxidável tipo AISI 304, com acabamento escovado ou polido, resistente à corrosão, vandalismo e fácil de limpar e desinfetar.

Acionamento:

- Automático, por meio de sensor infravermelho de aproximação, com alcance ajustável e desligamento automático após a retirada das mãos.

Potência Nominal:

- Mínimo de 1.200 W para garantir secagem eficiente.

Vazão de Ar:

- Mínimo de 120 m³/h, com velocidade do ar na saída do bocal de pelo menos 60 m/s (metros por segundo).

Temperatura do Ar:

- A temperatura do ar na saída deverá ser de no mínimo 40°C a 60°C, com resistência elétrica blindada e proteção térmica contra superaquecimento, com possibilidade de ajuste de temperatura ou modo econômico.

Tempo de Secagem:

- O tempo máximo para secar as mãos de forma satisfatória não deve exceder 15 segundos com a resistência ligada e 30 segundos com a resistência desligada.

Nível de Ruído:

- O nível máximo de ruído deverá ser de 80 dB a 1 metro de distância do aparelho.

Tensão de Alimentação:

- Deverá operar em 220V, com frequência de 60 Hz, com aterramento.

Grau de Proteção (IP):

- O equipamento deverá possuir grau de proteção contra ingresso de sólidos e líquidos mínimo de IPX1, conforme norma NBR IEC 60529.

Fixação:

- Deverá ser fornecido com kit de fixação (parafusos e buchas) para instalação em parede, de forma segura e firme.

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

- O equipamento deverá estar em conformidade com as normas brasileiras de segurança elétrica (NBR NM 60335-1 e NBR 14136, para plugues e tomadas) e possuir certificação do INMETRO ou outro órgão acreditado pelo Sistema Brasileiro de Certificação (SBC).

- A garantia mínima do produto deverá ser de 12 meses contra defeitos de fabricação, contados a partir da data de recebimento e aceite.

- O fornecedor deverá apresentar ficha técnica completa do produto, contendo todas as especificações acima, bem como manual de instalação, operação e manutenção em português.

- O fornecimento deverá incluir a entrega.

- O embalagem do produto deverá ser adequado para garantir a sua integridade durante o transporte.

2. PREVISÕES NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. Embora o município não possua um Plano de Contratações Anual (PCA) formalmente instituído, a presente contratação está alinhada com as necessidades e o planejamento da Secretaria de Assistência e Inclusão Social (SMAIS).

2.2. A demanda por cortinas blackout e secadores automáticos de mão, foi identificada como uma necessidade prioritária para a melhoria das condições de trabalho dos servidores, do atendimento à população e do compromisso com a sustentabilidade ambiental.

2.3. A aquisição visa solucionar problemas de conforto térmico e visual, garantir a privacidade em atendimentos específicos e proteger os bens públicos (equipamentos e mobiliário) e diminuir os gastos com uso de papel toalha no banheiro ou toalhas de pano que propagam germes.

2.4. A decisão de prosseguir com esta contratação reflete o planejamento de curto e médio prazo do órgão, focado na otimização de sua infraestrutura para elevar a qualidade dos serviços prestados.

2.5. A ausência de um PCA formal não invalida a necessidade da contratação, que se justifica pela urgência e relevância de se proporcionar um ambiente adequado e digno tanto para quem trabalha quanto para quem busca os serviços da Assistência Social.

2.6. A licitação demonstra o empenho da SMAIS em gerir os recursos públicos de forma estratégica, mesmo fora de um plano consolidado, para atender às demandas mais prementes da comunidade.

3. MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO, MODO DE DISPUTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com Países do Mercosul
Lei Federal nº 12.095 de 19 de novembro de 2009
Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social

3.1. A aquisição dos objetos ocorrerá na modalidade de Pregão Eletrônico, o critério de julgamento será o de Menor Preço e o modo de disputa Aberto.

3.2. Entendemos que a licitação por meio do Sistema de Registro de Preços é a solução mais adequada para a situação enfrentada, em conformidade com o Art. 3º, I e IV, Decreto 7.892/2013, de 23/01/2013, considerando não ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado, podendo haver necessidade de demandas futuras.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) visa descrever, de forma técnica e formal, os requisitos necessários e suficientes para a contratação, por meio de Ata de Registro de Preços, de cortinas tipo blackout e secadores de mãos automáticos.

4.2. A finalidade é atender à demanda da Secretaria de Assistência e Inclusão Social (SMAIS) e seus diversos departamentos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis.

4.3. A seleção das soluções foi pautada na necessidade de garantir o conforto e a privacidade dos usuários, a funcionalidade dos espaços e a salubridade dos ambientes, com foco em durabilidade, eficiência e sustentabilidade.

4.4. Requisitos para a Contratação de Cortinas Blackout

CORTINA BLACKOUT COM KIT DE INSTALAÇÃO

Especificações Técnicas:

CORTINA

A cortina deverá ter o comprimento total formando dois painéis.

Material:

- Tecido em vinil resistente, aplicado sobre uma base de poliéster oferecendo maior estabilidade dimensional e resistência mecânica, evitando que o tecido se deforme ou estique com o tempo, com propriedades de blackout total, capaz de bloquear 100% da luminosidade externa.
- A Gramatura do tecido deverá ser de 230 g/m², combinando boa resistência e leveza, sendo resistente à tração e ao rasgo, suportando o uso diário sem danificar-se e sem torná-lo excessivamente pesado.
- O material deve ser de alta durabilidade e de fácil higienização, conforme as normas técnicas aplicáveis.
- É altamente recomendável que o tecido possua tratamento antiestático para repelir poeira, facilitando a manutenção diária.

Cor:

- Cinza, em tom uniforme e padronizado, sem variações de tonalidade visíveis.

Acabamento da Cortina:

- Deverá conter ilhoses de metal anti corrosivo, preferencialmente cromados ou na cor prateada, para fixação e deslizamento no varão.
- A distância entre o centro de cada ilhós deverá ser de 15 a 20 cm proporcionando um franzido e caimento elegante.
- O primeiro e o último ilhós de cada painel da cortina devem ser posicionados a uma distância de, no máximo, 5 cm da borda lateral do tecido, evitando que a borda do tecido fique solta e ao mesmo tempo garantindo que a cortina se encaixe perfeitamente no varão.
- É fundamental que a quantidade de ilhoses em cada painel da cortina seja par, assegurando que as bordas da cortina fiquem alinhadas para o lado de dentro do varão, fechando-a completamente e bloqueando totalmente a luz.
- A parte superior, na região dos ilhoses, deverá ter o tecido reforçado para evitar rasgos ao ser submetido a fortes tensões e ao mesmo tempo impeça que os ilhoses se soltem com facilidade.
- A bainha deverá ter uma largura de aproximadamente 1,5 cm e a barra 10 cm.

VARÃO

Diâmetro:

- O diâmetro do varão deverá ser de 28 mm.

Material:

- Metal, sendo preferencialmente alumínio ou outro metal que possua espessura mínima de 1 mm.
- Caso não seja de alumínio, o varão deve ser submetido a tratamento com pintura eletrostática ou outro tipo de revestimento anticorrosivo, garantindo resistência à oxidação e durabilidade.

O fornecimento deverá incluir, por conjunto de cortina, os seguintes itens obrigatórios



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com Países do Mercosul
Lei Federal nº 12.095 de 19 de novembro de 2009
Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social

Ponteiras:

- Duas ponteiros para as extremidades do varão, compatíveis em material e acabamento.

Suportes:

- Dois suportes de fixação, no mínimo, para o varão, que garantam a sustentação adequada do conjunto, compatíveis com a espessura do varão, respeitando quantidade de 1 (um) suporte para cada 1,5 metro de varão.

Kit de Fixação:

- Mínimo de dois parafusos e duas buchas por suporte, ambos com diâmetro de 6 mm aptos a fixar os suportes em paredes de alvenaria, respeitando quantidade de 1 (um) suporte para cada 1,5 metro de varão.

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

- Todos os materiais deverão atender aos requisitos técnicos de durabilidade e segurança para uso interno em ambientes institucionais e/ou residenciais.
- O licitante vencedor deverá fornecer as cortinas na proporção de **1,5x (uma vez e meio)**, o comprimento total da cortina (os dois painéis juntos), **em relação ao comprimento do varão**.
- A altura da cortina será fornecida pela Secretaria de Assistência e Inclusão Social.
- O fornecimento deverá permitir adaptações conforme demanda de metragens e ambientes indicados pela Administração.
- A remuneração será por **metro quadrado (m²) de cortina efetivamente confeccionada**.

4.5. Requisitos para a Contratação de Secadores de Mãos Automáticos

SECADOR DE MÃOS AUTOMÁTICO, EM AÇO INOXIDÁVEL, PARA USO PROFISSIONAL.

Especificação Técnicas:

- O equipamento deverá ser um secador de mãos de acionamento automático por sensor infravermelho, com carcaça em aço inoxidável e projetado para uso profissional em ambientes de alto tráfego, como banheiros públicos, corporativos, hospitais, restaurantes e instalações industriais.
- O sistema de secagem deve ser rápido e higiênico com vazão de ar potente para garantir a eficiência na secagem das mãos.

Especificações Técnicas Mínimas

Material da Carcaça:

- Aço inoxidável tipo AISI 304, com acabamento escovado ou polido, resistente à corrosão, vandalismo e fácil de limpar e desinfetar.

Acionamento:

- Automático, por meio de sensor infravermelho de aproximação, com alcance ajustável e desligamento automático após a retirada das mãos.

Potência Nominal:

- Mínimo de 1.200 W para garantir secagem eficiente

Vazão de Ar:

- Mínimo de 120 m³/h, com velocidade do ar na saída do bocal de pelo menos 60 m/s (metros por segundo).

Temperatura do Ar:

- A temperatura do ar na saída deverá ser de no mínimo 40°C a 60°C, com resistência elétrica blindada e proteção térmica contra superaquecimento, com possibilidade de ajuste de temperatura ou modo econômico.

Tempo de Secagem:

- O tempo máximo para secar as mãos de forma satisfatória não deve exceder 15 segundos com a resistência ligada e 30 segundos com a resistência desligada.

Nível de Ruído:

- O nível máximo de ruído deverá ser de 80 dB a 1 metro de distância do aparelho.

Tensão de Alimentação:

- Deverá operar em 220V, com frequência de 60 Hz, com aterramento.

Grau de Proteção (IP):

- O equipamento deverá possuir grau de proteção contra ingresso de sólidos e líquidos mínimo de IPX1, conforme norma NBR IEC 60529.

Fixação:

- Deverá ser fornecido com kit de fixação (parafusos e buchas) para instalação em parede, de forma segura e firme.

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

- O equipamento deverá estar em conformidade com as normas brasileiras de segurança elétrica (NBR NM 60335-1 e NBR 14136 para plugues e tomadas) e possuir certificação do INMETRO ou outro órgão acreditado pelo Sistema Brasileiro de Certificação (SBC).
- A garantia mínima do produto deverá ser de **12 meses** contra defeitos de fabricação, contados a partir da data de recebimento e aceite.
- O fornecedor deverá apresentar ficha técnica completa do produto, contendo todas as especificações acima, bem como manual de instalação, operação e manutenção em português.
- O fornecimento deverá incluir a entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com Países do Mercosul
Lei Federal nº 12.095 de 19 de novembro de 2009
Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social

- O embalagem do produto deverá ser adequado para garantir a sua integridade durante o transporte.

4.6. A descrição detalhada acima estabelece os parâmetros técnicos essenciais para a contratação, garantindo a qualidade e a funcionalidade dos produtos sem comprometer o caráter competitivo da futura licitação. A inclusão de requisitos de sustentabilidade nas dimensões ambiental, social e econômica demonstra o alinhamento da Administração Pública com práticas de gestão consciente e eficiente.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1. Para a contratação de cortinas blackout e secadores de mãos, a estimativa de quantidades foi baseada em um levantamento detalhado das necessidades dos departamentos da Secretaria de Assistência e Inclusão Social (SMAIS).

5.2. Esse levantamento foi fundamental para garantir que a quantidade contratada seja suficiente para atender à demanda, evitando desperdício de recursos públicos.

5.2.1. Cortinas Blackout

5.2.1.1. A contratação de cortinas blackout é baseada na medição das janelas, onde à medida da largura será adicionado 60 cm para saber o comprimento total do varão.

$$\text{Largura da janela} + 60 \text{ cm} = \text{comprimento do varão}$$

5.2.1.2. A partir da medida do varão multiplicamos por 1,5 para saber a largura total da cortina (com os dois painéis juntos).

$$\text{Comprimento do varão} \times 1,5 = \text{largura total da cortina}$$

5.2.1.3. À medida da altura da janela será adicionado 40 cm para o cálculo da altura da cortina.

$$\text{Altura da janela} + 40 \text{ cm} = \text{altura total da cortina}$$

5.2.1.4. Para o cálculo da área da cortina, multiplicamos a largura total da cortina (dois painéis juntos) pela altura total da cortina.

$$\text{Largura total da cortina} \times \text{Altura total da cortina} = \text{Área da cortina}$$

5.2.1.5. Levantamento da demanda

5.2.1.5.1. A equipe da SMAIS, em conjunto com os responsáveis por cada equipamento, realizaram um levantamento minucioso das janelas a serem equipadas.

5.2.1.5.2. Para cada janela, foi registrada a largura e a altura para posteriormente ser adotada a metodologia descrita acima.

5.2.1.5.3. As áreas de todas as cortinas foram calculadas para obter o total de metros quadrados de cortina a ser contratado com uma margem excedente de 30% para eventuais demandas futuras.

Tabela contendo demanda de cortinas por setor/equipamento

CASA DO BEM					
Largura da Janela (m)	Altura da Janela (m)	Varão (m) largura da janela + 60cm	Altura da cortina altura da janela + 40 cm	Largura da Cortina comprimento do varão x 1,5	Área da Cortina (m²)
1,2 m	1,2 m	1,8 m	1,6 m	2,7 m	4,32 m²
1,8 m	2,2 m	2,4 m	2,6 m	3,6 m	9,36 m²
2,8 m	1,5 m	3,4 m	1,9 m	5,1 m	9,69 m²



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
 Cidade Símbolo de Integração Brasileira com Países do Mercosul
 Lei Federal nº 12.095 de 19 de novembro de 2009
 Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social

2,4 m	1,5 m	3,0 m	1,9 m	4,5 m	8,55 m ²
ÁREA TOTAL					31,92 m ²
ÁREA TOTAL COM ACRÉSCIMO DE 30%					41,5 m ²
SEDE DA SMAIS					
Largura da Janela (m)	Altura da Janela (m)	Varão (m) largura da janela + 60cm	Altura da cortina altura da janela + 40 cm	Largura da Cortina comprimento do varão x 1,5	Área da Cortina (m ²)
1,5 m	1,2 m	2,1 m	1,6 m	3,15 m	5,04 m ²
1,5 m	1,2 m	2,1 m	1,6 m	3,15 m	5,04 m ²
1,5 m	1,2 m	2,1 m	1,6 m	3,15 m	5,04 m ²
1,5 m	1,2 m	2,1 m	1,6 m	3,15 m	5,04 m ²
1,5 m	1,2 m	2,1 m	1,6 m	3,15 m	5,04 m ²
1,5 m	1,2 m	2,1 m	1,6 m	3,15 m	5,04 m ²
1,5 m	1,2 m	2,1 m	1,6 m	3,15 m	5,04 m ²
1,5 m	1,2 m	2,1 m	1,6 m	3,15 m	5,04 m ²
1,5 m	1,2 m	2,1 m	1,6 m	3,15 m	5,04 m ²
1,5 m	1,2 m	2,1 m	1,6 m	3,15 m	5,04 m ²
3,0 m	1,2 m	3,6 m	1,6 m	5,4 m	8,64 m ²
2,6 m	1,7 m	3,2 m	2,1 m	4,8 m	10,08 m ²
2,6 m	1,7 m	3,2 m	2,1 m	4,8 m	10,08 m ²
2,0 m	1,6 m	2,6 m	2,0 m	3,9 m	7,8 m ²
2,2 m	1,1 m	2,8 m	1,5 m	4,2 m	6,3 m ²
4,5 m	1,6 m	5,1 m	2,0 m	6,63 m	13,26 m ²
ÁREA TOTAL					111,6 m ²
ÁREA TOTAL COM ACRÉSCIMO DE 30%					145,08 m ²
TOTAL SMAIS					186,58 m²

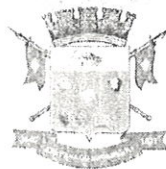
5.2.2. Secadores de Mãos Automáticos

5.2.2.1. A estimativa de secadores de mãos é mais direta e baseada na contagem do número de banheiros que precisam do objeto.

5.2.2.2. A análise também considerou o fluxo de pessoas em cada ambiente.

Tabela contendo quantidade de secadores de mãos por setor/equipamento

	QUANTIDADE DE SECADOR
ALBERGUE	3
CASA DO BEM	5
CONSELHO TUTELAR	2
CRAS ARMOUR	2
CRAS PRADO	2
CREAS	2
CRM	3
PCF	2
RESTAURANTE POPULAR	6
SCFV	2
SEDE DA SMAIS	5
TOTAL	34



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com Países do Mercosul
Lei Federal nº 12.095 de 19 de novembro de 2009
Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social

5.2.2.3. A compra de um número um pouco maior do que o estritamente necessário permite a criação de uma reserva técnica para eventuais substituições.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. A justificativa técnica e econômica da escolha da solução apresentada considera a Lei nº 14.133/2021 e as melhores práticas de contratação pública.

6.2. Este levantamento de mercado e análise das alternativas visa a aquisição de cortinas blackout e secadores de mãos automáticos, conforme especificações técnicas detalhadas, para atender às necessidades da Secretaria de Assistência e Inclusão Social (SMAIS) e seus diversos setores.

6.2.1. Cortinas Blackout

6.2.1.1. Solução 1: Cortina Blackout com Tecido em Vinil sobre Poliéster com Kit de Instalação Descrição completa:

6.2.1.1.1. Esta solução envolve a aquisição de cortinas blackout confeccionadas em tecido de vinil sobre uma base de poliéster.

6.2.1.1.2. A combinação desses materiais garante 100% de bloqueio de luz, alta resistência à tração e ao rasgo, e estabilidade dimensional.

6.2.1.1.3. Com gramatura de 230 g/m², o tecido é durável, leve e fácil de higienizar.

6.2.1.1.4. O acabamento com ilhoses de metal anticorrosivo, espaçados de 15 a 20 cm e reforçados na parte superior, assegura um caimento elegante e um fechamento completo para bloquear a luz.

6.2.1.1.5. A solução inclui um varão de 28 mm de diâmetro em metal, com suportes e kit de fixação, garantindo uma instalação segura e completa.

6.2.1.2. Solução 2: Cortina Blackout de Tecido Simples ou Sem Kit de Instalação

6.2.1.2.1. Como alternativa, poderiam ser adquiridas cortinas com tecidos mais simples, sem a camada de vinil.

6.2.1.2.2. Embora a cortina de outros materiais tenham um preço mais acessível, a eficiência no bloqueio de 100% da luz é comprometida.

6.2.1.2.3. Além disso, o material pode ter menor durabilidade e ser mais suscetível a deformações ou desbotamentos e até mesmo dificultar a sua higienização.

6.2.1.2.4. Outra opção seria a compra das cortinas sem o kit de instalação (varão, suportes e buchas), o que exigiria um processo licitatório separado ou a aquisição de itens de qualidade inferior, gerando custos indiretos de compatibilização e instalação.

6.2.1.3. Justificativa da Escolha da Solução

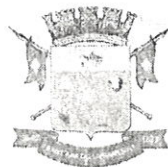
6.2.1.3.1. A Solução 1 é a mais vantajosa e tecnicamente justificada.

6.2.1.3.2. A aquisição de cortinas blackout com as especificações técnicas detalhadas, incluindo o kit de instalação completo, garante a uniformidade, a qualidade e a funcionalidade do produto.

6.2.1.3.3. A eficácia do material em bloquear 100% da luminosidade é crucial para as necessidades da SMAIS e seus diversos setores.

6.2.1.3.4. A durabilidade do tecido e a qualidade dos acessórios de instalação asseguram que a cortina cumpra sua função por um longo período, reduzindo a necessidade de substituições e manutenções.

6.2.1.3.5. A aquisição do kit completo elimina a necessidade de buscar peças adicionais, otimizando o processo de instalação e garantindo que todos os componentes sejam compatíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com Países do Mercosul
Lei Federal nº 12.095 de 19 de novembro de 2009
Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social

6.2.1.3.6. A análise demonstrou que a escolha das soluções propostas é a mais econômica e eficiente a longo prazo, alinhando-se aos princípios da administração pública de conveniência, economicidade e eficiência.

6.2.2. Secador de Mãos Automático

6.2.2.1. Solução 1: Secador de Mãos em Aço Inoxidável

6.2.2.1.1. Esta solução consiste na aquisição de um secador de mãos de acionamento automático por sensor infravermelho, com carcaça em aço inoxidável tipo AISI 304.

6.2.2.1.2. Este material é reconhecido por sua alta resistência à corrosão, vandalismo e facilidade de limpeza e desinfecção, o que o torna ideal para ambientes de alto tráfego.

6.2.2.1.3. As especificações técnicas mínimas, como potência de 1.200 W, vazão de ar de 120 m³/h, temperatura de 40°C a 60°C e nível de ruído de até 80 dB, garantem um desempenho eficiente, rápido e higiênico.

6.2.2.1.4. A compatibilidade com a tensão de 220V e a certificação INMETRO asseguram a segurança e a conformidade com as normas brasileiras.

6.2.2.2. Solução 2: Secador de Mãos em Plástico ABS ou Outros Materiais

6.2.2.2.1. Esta alternativa seria a aquisição de secadores de mãos com carcaça em plástico ABS (acrilonitrila butadieno estireno) ou outros polímeros.

6.2.2.2.2. Embora funcionais e com especificações de secagem similares, a durabilidade e a resistência a impactos e vandalismo são significativamente menores em comparação com o aço inoxidável.

6.2.2.2.3. O plástico pode amarelar ou rachar com o tempo e o uso constante de produtos de limpeza, comprometendo a estética e a integridade do equipamento.

6.2.2.3. Justificativa da Escolha da Solução

6.2.2.3.1. A escolha da **Solução 1 (secador de mãos em aço inoxidável AISI 304)** é justificada por sua melhor relação custo-benefício, considerando o ciclo de vida do objeto.

6.2.2.3.2. A resistência e durabilidade do aço inoxidável reduzem a necessidade de manutenções e substituições frequentes, minimizando custos a longo prazo.

6.2.2.3.3. A facilidade de higienização do material contribui para a manutenção de um ambiente mais salubre, o que é um requisito fundamental em ambientes institucionais.

6.2.2.3.4. Embora o custo inicial seja maior que a alternativa em plástico, a longevidade e a robustez do equipamento garantem maior eficiência e confiabilidade, justificando o investimento.

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Para atender ao inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, foi realizada uma estimativa preliminar do valor da contratação, com base em pesquisa de mercado, para subsidiar a análise de viabilidade e a futura alocação orçamentária.

7.2. A metodologia de pesquisa considerou cotações obtidas junto a fornecedores, bem como preços praticados em contratações similares e em painéis de preços públicos.

7.3. O preço estimado para contratação é de **R\$ 51.239,47 (cinquenta e um mil, duzentos e trinta e nove reais e quarenta e sete centavos)**

	CORTINA BLACKOUT (R\$/m²)	SECADOR DE MÃOS AUTOMÁTICO
PM DE SEDE NOVA	37,90 R\$/m²	
PM DE JÚLIO DE CASTILHOS	50,00 R\$/m²	
PM DE ROSÁRIO DO SUL	22,77 R\$/m²	
PM DE ANTÔNIO PRADO		R\$ 1.070,00
AMERICANAS	32,09 R\$/m²	R\$ 1.187,35



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com Países do Mercosul
Lei Federal nº 12.095 de 19 de novembro de 2009
Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social

MAGAZINE LUIZA			48.21 R\$/m²	R\$ 1.225,00	
SHOPBIOVIS				R\$ 1.566,00	
BRAKEY				R\$ 1.439,00	
MÉDIA			38,19 R\$/m²	R\$ 1.297,47	
Item	Quant.	Un.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	186.58	m²	CORTINA BLACKOUT COM KIT DE INSTALAÇÃO	38,19 R\$/m²	R\$ 7.125,49
02	34	Un	SECADOR DE MÃOS AUTOMÁTICO, EM AÇO INOXIDÁVEL, PARA USO PROFISSIONAL.	R\$ 1.297,47	R\$ 44.113,98
Valor total				R\$ 51.239,47	

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A presente contratação visa à aquisição de **cortinas blackout com kit de instalação e secadores de mãos automáticos**, para atender às necessidades da Secretaria de Assistência e Inclusão Social (SMAIS), garantindo a eficiência e a qualidade dos ambientes de trabalho e atendimento ao público.

8.2. A solução foi concebida para fornecer produtos de alta durabilidade, desempenho e conformidade técnica, com o intuito de minimizar a necessidade de manutenção corretiva e prolongar a vida útil dos bens.

8.2.1. Cortina Blackout com Kit de Instalação

8.2.1.1. A solução para as cortinas consiste na aquisição de um sistema completo, que inclui não apenas o tecido, mas também todos os componentes necessários para a sua instalação imediata.

8.2.1.2. As cortinas serão fornecidas em painéis duplos, confeccionadas em tecido de vinil resistente sobre base de poliéster, com gramatura de 230 g/m², assegurando blackout total (100% de luminosidade).

8.2.1.3. O acabamento será de alta qualidade, com ilhoses de metal anticorrosivo, dispostos em quantidade par e reforçados na parte superior, garantindo um deslizamento suave e um fechamento completo e esteticamente agradável.

8.2.1.4. O kit de instalação, de fornecimento obrigatório, compreende um varão de 28 mm de diâmetro em metal, com tratamento anticorrosivo (pintura eletrostática, se aplicável), duas ponteiros e, no mínimo, dois suportes de fixação.

8.2.2. Secador de Mãos Automático

8.2.2.1. A solução para os secadores de mãos compreende a aquisição de equipamentos de acionamento automático por sensor infravermelho, com carcaça em aço inoxidável tipo AISI 304.

8.2.2.2. Este material foi selecionado por sua superior resistência à corrosão, vandalismo e facilidade de higienização, características essenciais para uso em ambientes de alto tráfego.

8.2.2.3. As especificações técnicas mínimas, como potência de 1.200 W, vazão de ar de 120 m³/h e temperatura de 40°C a 60°C, garantem um tempo de secagem máximo de 15 segundos, promovendo a eficiência e a higiene.

8.2.2.4. O equipamento deverá operar em 220V/60Hz, possuir grau de proteção IPX1 e estar em conformidade com as normas brasileiras de segurança elétrica, como a NBR NM 60335-1 e a NBR 14136, com a devida certificação do INMETRO ou órgão acreditado.

8.2.2.5. O fornecimento incluirá o kit de fixação para instalação em parede, garantindo a segurança e estabilidade do equipamento.

8.3. Para ambos os itens, a solução exige a apresentação de ficha técnica completa e manual de instalação, operação e manutenção em português, no momento da entrega, visando a capacitação da equipe técnica da SMAIS para a correta utilização e conservação dos bens.

8.4. A garantia mínima exigida para o secador de mãos automático será de 12 meses contra defeitos de fabricação, a partir da data de recebimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com Países do Mercosul
Lei Federal nº 12.095 de 19 de novembro de 2009
Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social

8.5. Durante o período de garantia, o fornecedor será responsável pela assistência técnica completa, que deverá incluir a mão de obra e o fornecimento de peças para reparos ou substituição, sem ônus para a Administração Pública.

8.6. A assistência técnica deverá ser prestada em prazo razoável, de modo a não prejudicar as atividades da Secretaria.

8.7. O fornecedor deverá demonstrar capacidade técnica para prestar o serviço de assistência técnica, seja por equipe própria ou por rede credenciada.

8.8. A presente exigência visa a assegurar a longevidade dos equipamentos e a continuidade da sua funcionalidade ao longo do tempo.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

9.1. A decisão pelo parcelamento da solução baseia-se na análise da viabilidade técnica e econômica dos itens a serem adquiridos, conforme previsto no inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. A solução, composta por cortinas blackout e secadores de mãos automáticos, é tecnicamente divisível e permite a adjudicação por itens sem que haja prejuízo ao conjunto da contratação.

9.3. O parcelamento se justifica pelos seguintes motivos:

9.3.1. Os itens em questão possuem naturezas e finalidades completamente diferentes.

9.3.2. As cortinas blackout visam ao controle da luminosidade, enquanto os secadores de mãos são equipamentos de higiene.

9.3.3. Não há dependência técnica ou funcional entre eles.

9.3.4. A aquisição de um item não está condicionada ao fornecimento do outro, permitindo que cada objeto seja tratado de forma independente.

9.3.5. Os mercados de cortinas e de secadores de mãos são distintos e especializados.

9.3.6. O fornecedor de cortinas geralmente não é o mesmo que fornece equipamentos elétricos de higiene.

9.3.7. O parcelamento permite a participação de um maior número de licitantes, pois cada empresa poderá concorrer apenas para o item em que é especializada, aumentando a competitividade do certame e, consequentemente, a probabilidade de a Administração obter a proposta mais vantajosa.

9.3.8. Não há evidências de que a contratação conjunta dos dois itens resultaria em uma economia de escala ou em um preço global mais vantajoso.

9.3.9. Pelo contrário, a junção de itens tão díspares poderia afastar potenciais licitantes que não atuam em ambos os segmentos, gerando menor competitividade e possíveis sobrepreços.

9.3.10. O parcelamento permite que os licitantes apresentem seus melhores preços para cada item de forma individual.

9.3.11. O parcelamento da solução mitiga riscos contratuais.

9.3.12. Eventuais problemas com o fornecimento ou a qualidade de um item (por exemplo, atraso na entrega das cortinas) não afetarão a execução do contrato do outro item (secadores de mãos), permitindo que a Administração gerencie cada contrato de forma autônoma e eficiente.

9.3.13. Portanto, em conformidade com o princípio do parcelamento obrigatório previsto na Lei nº 14.133/2021, a solução será dividida em dois itens distintos para a licitação, com critério de adjudicação por lote.

9.3.14. Isso garante a maximização da competitividade, a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração e a otimização da gestão contratual.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. A presente contratação pública, pautada nos princípios de economicidade, eficiência e sustentabilidade, busca gerar resultados concretos e mensuráveis para a Administração Pública, conforme exigido pelo inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com Países do Mercosul
Lei Federal nº 12.095 de 19 de novembro de 2009
Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social

10.2. Os resultados esperados estão diretamente relacionados ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros da Secretaria de Assistência e Inclusão Social (SMAIS), bem como à promoção da efetividade e do desenvolvimento sustentável.

10.3. Em Termos de Economicidade e Melhor Aproveitamento dos Recursos:

10.3.1. A aquisição de cortinas blackout e secadores de mãos automáticos de alta qualidade visa a alcançar a melhor relação custo-benefício a longo prazo.

10.3.2. A escolha de materiais duráveis e de fácil manutenção, como o vinil sobre poliéster para as cortinas e o aço inoxidável tipo AISI 304 para os secadores, resultará em uma redução significativa dos custos de manutenção e reposição.

10.3.3. A robustez dos equipamentos mitigará a necessidade de reparos e substituições frequentes, prolongando a vida útil dos bens e gerando economia.

10.3.4. A instalação de secadores de mãos eficientes e higiênicos, por exemplo, contribuirá para a redução de custos com insumos como toalhas de papel, além de diminuir o tempo e o trabalho da equipe de limpeza com o descarte e a reposição desses itens.

10.3.5. A solução completa das cortinas, com kit de instalação incluso, otimizará o tempo da equipe técnica, que não precisará buscar peças avulsas e compatibilizar diferentes fornecedores.

10.3.6. A estimativa de preço precisa, baseada em pesquisa de mercado, garantirá que a contratação seja realizada dentro de valores competitivos, evitando sobrepreços e assegurando o melhor uso do orçamento público.

10.3.7. A garantia de 12 meses, em relação ao secador de mãos, também protege o erário de gastos inesperados com defeitos de fabricação.

10.4. Em Termos de Efetividade e Desenvolvimento Sustentável:

10.4.1. A contratação busca resultados que vão além da mera aquisição, focando na melhoria do ambiente institucional e na responsabilidade social e ambiental.

10.4.2. A instalação das cortinas blackout proporcionará maior conforto térmico e visual nos ambientes, melhorando as condições de trabalho para os servidores e de atendimento para o público.

10.4.3. O controle da luminosidade otimiza o uso de equipamentos como computadores e projetores, e contribui para um ambiente mais agradável.

10.4.4. Os secadores de mãos, por sua vez, promovem um padrão superior de higiene, essencial em ambientes institucionais, impactando diretamente na saúde e bem-estar dos usuários.

10.4.5. A solução contribui para a sustentabilidade de diversas formas.

10.4.6. O uso de secadores de mãos, ao eliminar o consumo de toalhas de papel, reduz a geração de resíduos sólidos e o impacto ambiental associado à produção e ao descarte desses materiais.

10.4.7. A durabilidade e a longevidade dos produtos, por sua vez, diminuem a frequência de compras, contribuindo para a redução do consumo de recursos ao longo do tempo.

10.4.8. Os resultados pretendidos serão monitorados por meio de indicadores de desempenho, como a redução do consumo de toalhas de papel, a durabilidade dos itens instalados e a satisfação dos usuários, que poderão compor o Acordo de Níveis de Serviço ou Instrumento de Medição de Resultados, garantindo a efetividade da contratação.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1. A correta execução do futuro contrato, a ser formalizado para a aquisição de cortinas blackout e secadores de mãos automáticos, demanda a adoção de providências prévias por parte da Administração, conforme estabelecido no inciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Essas ações visam garantir que o ambiente e a equipe estejam adequadamente preparados para o recebimento, a instalação e a gestão eficiente dos itens.

11.3. Adequação do Ambiente e Infraestrutura:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com Países do Mercosul
Lei Federal nº 12.095 de 19 de novembro de 2009
Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social

11.3.1. Antes da instalação dos equipamentos, a Secretaria de Assistência e Inclusão Social (SMAIS) deverá verificar e, se necessário, realizar pequenas adequações de infraestrutura.

11.3.1.1. Secadores de Mãos:

11.3.1.1.1. É imprescindível que as tomadas de 220V, estejam disponíveis nos locais de instalação dos secadores.

11.3.1.1.2. A equipe de manutenção da SMAIS inspecionará os pontos elétricos nos banheiros para assegurar que a tensão e a infraestrutura de fiação são compatíveis com as especificações do equipamento.

11.3.1.2. Cortinas Blackout:

11.3.1.2.1. A equipe técnica da SMAIS realizará a medição precisa das dimensões das janelas e dos locais de instalação, de forma a garantir que as cortinas sejam confeccionadas com as dimensões corretas.

11.3.1.2.2. A aprovação final das cores e dos acabamentos, em conformidade com as especificações do edital, também deve ser formalizada.

11.4. Gestão Contratual e Fiscalização

11.4.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão realizadas por servidor da SMAIS capacitados para esta função.

11.4.2. É crucial que o fiscal de contrato esteja apto a:

11.4.2.1. Verificar a conformidade do material e dos acabamentos das cortinas no momento da entrega.

11.4.2.2. Utilizar os manuais de instalação, operação e manutenção fornecidos pelo contratado.

11.4.2.3. Monitorar o cumprimento das obrigações contratuais, como prazos de entrega e garantias, e para avaliar a qualidade dos produtos e serviços, visando ao bom cumprimento do acordo e à aplicação de sanções, caso necessário.

11.5. A adoção dessas providências assegura que a Administração esteja pronta para receber os itens contratados, evitando atrasos, garantindo a qualidade da instalação e maximizando o desempenho e a durabilidade dos bens.

11.6. O fiscal de contrato será:

Nome	Matrícula
Alex Michael de Lima Felizardo	820763

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

12.1. A análise das contratações correlatas e interdependentes, conforme previsto no inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, é fundamental para garantir a eficiência do planejamento e a execução da presente aquisição.

12.2. Esta análise permite uma visão holística das demandas da Secretaria de Assistência e Inclusão Social (SMAIS) e identifica possíveis interconexões que possam impactar o planejamento e a gestão do futuro contrato.

12.3. Após uma prospecção das atividades e dos contratos em andamento na Secretaria, identificou-se que a presente aquisição, composta por cortinas blackout e secadores de mãos automáticos, não possui interdependência ou correlação com outros contratos vigentes.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. A presente contratação, alinhada aos princípios da sustentabilidade ambiental conforme o inciso XII do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com Países do Mercosul
Lei Federal nº 12.095 de 19 de novembro de 2009
Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social

§ 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, foi planejada para minimizar os impactos ambientais negativos associados à aquisição e ao ciclo de vida dos bens.

13.2. Foram identificados os potenciais impactos e as respectivas medidas de tratamento para mitigá-los

13.2.1. Secadores de Mãos Automáticos

13.2.1.1. Impacto Ambiental Potencial:

13.2.1.1.1. Consumo de Energia Elétrica:

13.2.1.1.1.1. A operação do equipamento demanda energia elétrica, podendo contribuir para o aumento do consumo energético.

13.2.1.2. Medidas Mitigadoras e Requisitos da Contratação:

13.2.1.2.1. Eficiência Energética:

13.2.1.2.1.1. O edital de licitação exigirá que o equipamento possua a possibilidade de ajuste de temperatura ou modo econômico.

13.2.1.2.1.2. Embora a potência mínima de 1.200 W seja necessária para garantir a eficiência na secagem, a capacidade de operar em modo econômico contribuirá para a redução do consumo de energia durante períodos de menor uso.

13.2.2. Cortinas Blackout

13.2.2.1. Impacto Ambiental Potencial:

13.2.2.1.1. Geração de Resíduos Têxteis:

13.2.2.1.1.1. Os resíduos gerados durante o processo de confecção das cortinas (retalhos) e, futuramente, o desfazimento do material ao final de sua vida útil podem contribuir para a geração de resíduos sólidos.

13.2.2.1.2. Impacto da Produção de Matéria-Prima:

13.2.2.1.2.1. A produção dos materiais (vinil e poliéster) consome recursos naturais e pode gerar resíduos industriais.

13.2.2.2. Medidas Mitigadoras e Requisitos da Contratação:

13.2.2.2.1. Durabilidade e Longevidade:

13.2.2.2.1.1. A exigência de materiais de alta durabilidade e resistência (vinil sobre poliéster com gramatura de 230 g/m²) é uma medida mitigadora em si, pois prolonga a vida útil do produto, reduzindo a frequência de novas aquisições e a geração de resíduos.

13.2.2.2.2. Reaproveitamento e Reciclagem:

13.2.2.2.2.1. Embora a logística reversa para resíduos têxteis ainda seja um desafio, este estudo técnico incentiva a apresentação de propostas que demonstrem a preocupação do licitante com a destinação sustentável dos resíduos de produção e descarte.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com Países do Mercosul
Lei Federal nº 12.095 de 19 de novembro de 2009
Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social

14.1. A contratação de cortinas blackout e secadores automáticos de mãos em aço inoxidável é considerada totalmente viável para atender às necessidades da Secretaria de Assistência e Inclusão Social (SMAIS) e seus diversos setores.

14.2. A análise técnica e operacional das especificações propostas confirma que os itens descritos são adequados para uso institucional, proporcionando durabilidade, segurança e funcionalidade.

14.3. As cortinas blackout foram detalhadamente especificadas juntamente com o kit de instalação completo, garantindo a entrega de um produto robusto e de fácil aplicação, que atenderá de forma eficaz à necessidade de controle de luminosidade.

14.4. Já os secadores automáticos de mãos foram definidos com um padrão de alta qualidade, em conformidade com normas técnicas e a exigência de certificação do INMETRO asseguram a segurança e a eficiência dos equipamentos, que contribuirão significativamente para a higiene e a saúde nos ambientes da secretaria.

14.5. Razoabilidade da Contratação

14.5.1. A contratação é considerada razoável, pois busca soluções com excelente custo-benefício e alinhadas às melhores práticas do mercado para ambientes institucionais.

14.5.2. As especificações técnicas não são excessivas e se justificam pela necessidade de adquirir produtos duráveis, que demandem pouca manutenção e que atendam aos requisitos de segurança e conforto dos usuários.

14.6. Parecer Final Conclusivo

14.6.1. Com base na análise técnica e operacional, a contratação das cortinas blackout com kit de instalação e dos secadores automáticos de mãos de 220V é tecnicamente e orçamentariamente viável.

14.6.2. As soluções propostas são adequadas para a demanda da SMAIS, pois foram cuidadosamente especificadas para garantir a qualidade, durabilidade, segurança e funcionalidade necessárias.

14.6.3. A contratação, portanto, está alinhada com as necessidades identificadas e representa uma solução eficiente e justificável para os diversos setores da Secretaria.

Mauricio Mota Teixeira
Sec. Adj. Mun. de Assistência
e Inclusão Social

Gabinete

Setor de Compras

Sant'Ana do Livramento, 19 de agosto de 2025